

### DNA MATCH - Programa de Apoio à Criação de Emprego

NORMAS DO PROGRAMA

#### I – ENQUADRAMENTO

Integrado na Visão definida pelo executivo municipal de "Fazer de Cascais o melhor local para se viver um dia ou uma vida inteira", o Município de Cascais tem vindo a desenvolver uma ação estratégica que ao nível do Emprego, Economia e Inovação visa promover um território competitivo e próspero, através de geração de um ambiente e um ecossistema que potenciam a atração de empresas, a criação de emprego e o desenvolvimento do empreendedorismo.

Esta estratégia local concretiza-se, entre outras formas, através da criação das condições necessárias à fixação de empresas e de mecanismos de captação de investimento, designadamente nas áreas do turismo, ambiente, inovação, educação e investigação científica, indústrias criativas ou de saúde, potenciando a criação de emprego e valor acrescentado no Município.

Simultaneamente, a Câmara Municipal de Cascais tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas de promoção da empregabilidade orientadas para o desenvolvimento de competências facilitadoras da inserção dos munícipes no mercado de trabalho.

O Programa DNA MATCH é uma iniciativa facilitadora da criação de emprego e do desenvolvimento da empregabilidade promovida pela DNA Cascais, com o apoio da Câmara Municipal de Cascais - Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento (DEPT).

#### II – OBJETIVOS

O Programa tem os seguintes objetivos:

- Contribuir para o empreendedorismo e para o desenvolvimento socioeconómico do Concelho de Cascais, através da captação, fixação e desenvolvimento de competências e conhecimentos de promoção e estímulo da criatividade e inovação;
- 2) Promover o desenvolvimento de competências e a empregabilidade dos munícipes de Cascais e facilitar a sua inserção no mercado de trabalho.



#### **III – COMPONENTES**

O Programa integra as seguintes componentes:

- a) Estágio profissional a tempo inteiro em entidades empregadoras, com sede ou atividade no Concelho de Cascais, com comparticipação de custos pela DNA Cascais (enquadramento pelo Decreto-Lei n.º 66/2011, de 01 de junho);
- Plano de formação comportamental para os participantes DNA Training, dinamizado pela Câmara Municipal de Cascais e certificado pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);
- c) Consultoria de percurso profissional, dinamizada pela Câmara Municipal de Cascais, em colaboração com as entidades empregadoras participantes.

### IV – DURAÇÃO

O Programa funciona por edições, tendo cada uma 6 meses de duração.

Os estágios desenvolvidos no âmbito deste Programa podem iniciar-se até 15 dias após o 1º dia da respetiva edição, sendo permitidas substituições de participantes nos primeiros 30 dias. A data de terminus do estágio não será alterada caso o mesmo tenha início mais tarde.

Em caso de doença prolongada ou parentalidade do/a estagiário/a, o estágio pode ser suspenso por período não superior a 4 meses, sendo o seu término adiado pelo mesmo período.

O Programa não prevê a dispensa do/a estagiário/a para gozo de férias.

#### V – CONDIÇÕES

Durante o Programa, as entidades empregadoras conferem aos participantes as seguintes condições:

- a) Bolsa de estágio;
- b) Subsídio de alimentação (mensal) ou refeições com um valor mínimo de € 4,77/dia;
- c) Seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor.

Os participantes podem beneficiar ainda de apoio para despesas de deslocação entre a sua residência e o local de estágio e/ou outras condições que a entidade empregadora decida disponibilizar.



As bolsas de estágio são tributadas em sede de IRS, não estando no entanto sujeitas a contribuições para a Segurança Social (TSU), nos termos do n.º 3 do art.º 146.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

#### **BOLSA DE ESTÁGIO**

O valor da bolsa de estágio é definido em função das qualificações do/a participante (por referência ao Indexante de Apoios Sociais em vigor), podendo as entidades empregadoras majorar os mesmos valores:

Nível de qualificação do/a par	Valor (mínimo) mensal da bolsa			
Até ao 9.º ano	Nível 1 e 2 QNQ	€ 435,76		
12.º ano – Ensino Geral	Nível 3 QNQ	€ 522,91		
12.º ano - Ensino Profissional	Nível 4 QNQ	€ 566,49		
Curso de Especialização Tecnológica	Nível 5 QNQ	€ 610,06		
Licenciatura	Nível 6 QNQ	€ 719,00		
Mestrado	Nível 7 QNQ	€ 740,79		
Doutoramento	Nível 8 QNQ	€ 762,58		

Níveis conforme QNQ – Quadro Nacional de Qualificações

#### VI – ENTIDADES EMPREGADORAS

Podem participar no Programa as pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada, com ou sem fins lucrativos e sede ou atividade no Concelho de Cascais, desde que regularmente constituídas e registadas e com a situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social. O estágio deve decorrer predominantemente no Concelho de Cascais.

As entidades empregadoras devem submeter candidatura junto da DNA Cascais, em <a href="www.dnacascais.pt">www.dnacascais.pt</a>, tendo ou não candidato/a identificado/a, até ao termo do prazo anunciado a cada edição do Programa. Cada entidade empregadora pode apresentar até 3 candidaturas, por edição do Programa.

As entidades empregadoras obrigam-se a cumprir os seguintes deveres:

- Efetuar a seleção atempada dos candidatos, podendo solicitar para o mesmo efeito a colaboração da DNA Cascais, que apoiará a seleção na medida da sua disponibilidade técnica;
- 2) Concretizar o estágio conforme indicado no processo de candidatura, nomeadamente no que



respeita ao cumprimento do plano individual de estágio, horário e condições ao participante;

- Destacar tutor/a para cada estágio, que ficará responsável pelo enquadramento funcional e acompanhamento pedagógico do/a participante, devendo também reunir periodicamente com o/a consultor/a destacado/a;
- 4) Assegurar cobertura de seguro de acidentes de trabalho aos participantes, que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa da sua participação no Programa;
- 5) Proporcionar instalações e equipamento adequado ao bom desempenho das funções propostas;
- 6) Disponibilizar à DNA Cascais toda a informação relevante a respeito do estágio, de forma a garantir um eficaz acompanhamento e avaliação do mesmo, devendo nomeadamente informar por escrito:
  - Caso pretenda suspender o Programa, nomeadamente por motivo de encerramento temporário, suspensão que não deverá ser superior a 1 mês;
  - Caso pretenda denunciar o contrato de Estágio, com antecedência não inferior a 15 dias consecutivos e indicação do(s) respetivo(s) motivo(s);
  - Da decisão de realizar (ou não) contratação dos estagiários após o Programa, com antecedência não inferior a 30 dias sobre o fim do estágio. No caso de não haver contratação, deve(m) ser indicado(s) o(s) respetivo(s) motivo(s).
- Apoiar a participação dos estagiários nas iniciativas de formação e de consultoria de percurso profissional disponibilizadas, correspondendo as mesmas à comparência ao estágio;
- 8) Registar a assiduidade dos participantes e enviar os respetivos mapas mensais até ao 5.º dia útil do mês seguinte, com o recibo de vencimento (mensal) aos estagiários;
- 9) Assegurar o pagamento da bolsa de estágio/participação e subsídio de alimentação (se aplicável), conforme prática na entidade empregadora mas, no limite, até ao último dia útil de cada mês;
- 10) Suportar a deslocação e outras eventuais despesas, sempre que os participantes tenham que se deslocar, por conveniência da entidade empregadora, para fora do local de estágio;
- 11) Emitir declaração comprovativa da participação no estágio;
- 12) Participar ativamente no processo de avaliação do Programa.

### VII – MUNÍCIPES

Podem participar no Programa os residentes no Concelho de Cascais à procura de emprego ou em situação de reconversão profissional, com disponibilidade para participar na totalidade do Programa. Os candidatos devem observar os requisitos identificados pela entidade empregadora no respetivo pedido de estágio.

A participação de munícipes em situação mais desfavorecida tem um apoio acrescido, conforme indicado no Ponto IX – *Comparticipação da Bolsa de Estágio*. Não é elegível quem tenha tido vínculo laboral com a entidade empregadora visada, nos últimos 12 meses (excetuando estágios curriculares).



Os interessados devem submeter a sua candidatura em <u>www.cascais.pt</u> até ao termo do prazo que for anunciado a cada edição do Programa. A seleção dos candidatos é da responsabilidade das entidades empregadoras, com o apoio da equipa técnica do Programa.

Os participantes podem ser indicados pela entidade empregadora.

Os participantes obrigam-se a cumprir os seguintes deveres:

- Comparecer com assiduidade e pontualidade e participar ativamente no Programa, entendido também na sua componente formativa e de consultoria de percurso profissional;
- 2) Disponibilizar à DNA Cascais toda a informação relevante a respeito do estágio, de forma a garantir um eficaz acompanhamento e avaliação do mesmo, devendo nomeadamente informar por escrito caso pretenda:
  - Suspender o Programa, nomeadamente por motivo de doença prolongada ou parentalidade, suspensão que não deverá no entanto ser superior a 4 meses;
  - Denunciar o contrato de Estágio, com antecedência não inferior a 15 dias consecutivos e indicação do(s) respetivo(s) motivo(s).
- Reunir periodicamente com o/a consultor/a destacado/a e participar ativamente no processo de acompanhamento e avaliação do Programa;
- Elaborar e apresentar portefólio/trabalho final relativo ao percurso no Programa, até ao final do estágio;
- 5) Proceder à avaliação final do Programa.

### VIII – SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A seleção das candidaturas, pela DNA Cascais, baseia-se na adequação do projeto de estágio aos objetivos do Programa, sendo valorizados os seguintes aspetos:

- a) Perspetiva real de contratação após o estágio;
- b) Histórico positivo de contratação de estagiários;
- c) Sede e atividade da entidade empregadora no Concelho de Cascais;
- d) Apoio da DNA Cascais à entidade empregadora;
- e) Disponibilização de condições extra aos participantes, além das obrigatórias;
- f) Maior diversidade de níveis de qualificação de acesso;
- g) Maior diversidade de áreas de estágio;
- h) Entidade que participa pela 1.ª vez no Programa.

As candidaturas selecionadas são divulgadas em <u>www.dnacascais.pt</u> e <u>www.cascais.pt</u>, após o que se inicia o prazo de candidatura dos interessados nas vagas anunciadas.



### IX - COMPARTICIPAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

A DNA Cascais comparticipa os custos com a bolsa de estágio/participação durante os 6 meses, por transferência à entidade empregadora (EE), de acordo com o nível de qualificação indicado na candidatura.

Nível de qualificação do/a participante	Comparticipação GERAL (45% das bolsas)	Comparticipação GERAL para EE apoiadas pela DNA Cascais (55%)	Comparticipação MAJORADA (60%)	Comparticipação MAJORADA para EE apoiadas pela DNA Cascais (70%)
Até ao 9.º ano	€ 1.176,55	€ 1.438,01	€ 1.568,74	€ 1.830,19
12.º ano – Ensino Geral	€ 1.411,86	€ 1.725,61	€ 1.882,48	€ 2.196,23
12.º ano - Ensino Profissional	€ 1.529,52	€ 1.869,41	€ 2.039,36	€ 2.379,25
Curso de Especialização Tecnológica	€ 1.647,17	€ 2.013,21	€ 2.196,23	€ 2.562,27
Licenciatura	€ 1.941,31	€ 2.372,71	€ 2.588,41	€ 3.019,82
Mestrado	€ 2.000,14	€ 2.444,61	€ 2.666,85	€ 3.111,33
Doutoramento	€ 2.058,97	€ 2.516,51	€ 2.745,29	€ 3.202,84

As entidades empregadoras apoiadas pela DNA Cascais (ao nível de consultoria, apoio ao investimento ou apoio à constituição) beneficiam de um acréscimo de 10% ao valor da-comparticipação.

A comparticipação majorada aplica-se sempre que o Programa integre participantes numa das seguintes situações, à altura da seleção:

- Com idade igual ou superior a 45 anos;
- Desempregado/a inscrito no IEFP há mais de 12 meses;
- Portador/a de deficiência ou incapacidade comprovada.

A comparticipação é transferida às entidades empregadoras por 3 vezes, até ao 10.º dia útil do 2.º, 4.º e 7.º mês, após o início do Programa, nas seguintes proporções:

- 30% da comparticipação ao 2.º mês;
- 40% da comparticipação ao 4.º mês;
- 30% da comparticipação ao 7.º mês.



A comparticipação é reduzida proporcionalmente às faltas dadas pelos participantes no Programa, incluindo também as componentes de formação e de consultoria de percurso profissional.

A Câmara Municipal de Cascais suporta diretamente os custos com a componente formativa e de consultoria de percurso profissional.

#### X - REGIME DE FALTAS

Os participantes obrigam-se a participar ativamente no Programa, incluindo também as componentes de formação e de consultoria de percurso profissional.

As faltas e eventual desconto (1/22 da bolsa de estágio/participação e subsídio de refeição) processamse conforme estabelecido no Código de Trabalho, obedecendo aos seguintes limites: **2 faltas injustificadas** ou **5 faltas justificadas** (seguidas ou interpoladas). A acumulação de faltas para além destes limites faz cessar a participação no Programa.

A certificação, por módulos de formação, está condicionada a uma assiduidade mínima de 90% à componente formativa, sendo as eventuais faltas comunicadas à entidade empregadora.

### XI – INCENTIVO À CONTRATAÇÃO

A DNA Cascais atribui um incentivo financeiro às entidades empregadoras que celebrem contrato com o/a participante no fim do Programa, desde que este/a tenha participado ativamente na componente formativa e de consultoria de percurso profissional (considera-se para este efeito uma participação não inferior a 90%) e o contrato de trabalho tenha início no dia seguinte ao do fim do estágio, com 12 meses de duração ou sem termo e 25 horas de carga horária semanal mínima.

O incentivo financeiro tem o valor correspondente a 15% ou 30% do apoio concedido pela DNA Cascais (consoante se trate respetivamente de contrato de trabalho de 12 meses ou sem termo), sendo o mesmo transferido às entidades empregadoras no 1º mês de contrato, mediante apresentação do mesmo, devidamente assinado pelas partes (tabela apresentada no fim deste documento).

#### XII - DEVERES DA DNA CASCAIS

A DNA Cascais obriga-se a cumprir os seguintes deveres:

- 1) Proceder à seleção das candidaturas apresentadas pelas entidades empregadoras;
- 2) Divulgar as vagas de estágio e proceder ao recrutamento de candidatos, apoiando se necessário



as entidades empregadoras no processo de seleção;

- 3) Divulgar a lista de candidatos admitidos, após seleção pelas entidades empregadoras;
- 4) Destacar consultor/a, para acompanhar e avaliar o processo de integração e desenvolvimento do estágio, pondo à disposição as suas competências específicas;
- 5) Assegurar plano de formação certificado e iniciativas de consultoria de percurso profissional, informando os participantes e entidades empregadoras da respetiva calendarização;
- 6) Assegurar a transferência da comparticipação das bolsas de estágio, conforme indicado no Ponto IX *Comparticipação da Bolsa de Estágio*;
- 7) Informar as entidades empregadoras das faltas dos participantes às iniciativas de formação e de consultoria de percurso profissional, para que estas procedam aos respetivos descontos na bolsa de estágio/participação e subsídio de alimentação (se aplicável);
- 8) Emitir certificado de participação no final do Programa, na medida da assiduidade dos participantes às iniciativas de formação e de consultoria de percurso profissional e após apresentação do portefólio individual;
- 9) Atribuir incentivo financeiro à contratação às entidades empregadoras, nos termos definidos no Ponto XI *Incentivo à Contratação*.

#### XIII - CONTRATO DE ESTÁGIO

É celebrado contrato de Estágio entre a entidade empregadora e o/a participante, segundo modelo do Programa e conforme orientações do Decreto-Lei n.º 66/2011, de 01/06, assinado em 2 exemplares, ficando um para cada uma das partes.

### XIV – ACORDO DE ADESÃO

A DNA Cascais, as entidades empregadoras e os participantes subscrevem o presente normativo, em documento próprio - Acordo de Adesão - no início do Programa. Este documento é válido enquanto vigorar o contrato de Estágio, podendo ser denunciado por qualquer das partes, no caso de incumprimento dos deveres definidos no normativo.

### XV – DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela DNA Cascais, salvaguardando-se a aplicação e o cumprimento deste normativo.



## Anexo ao Ponto XI – INCENTIVO À CONTRATAÇÃO

Nível de qualificação do/a participante	Comparticipação GERAL (45% das bolsas)		Comparticipação GERAL para EE apoiadas pela DNA Cascais (55%)		Comparticipação MAJORADA (60%)		Comparticipação MAJORADA para EE apoiadas pela DNA Cascais (70%)	
	Incentivo a 15%	Incentivo a 30%	Incentivo a 15%	Incentivo a 30%	Incentivo a 15%	Incentivo a 30%	Incentivo a 15%	Incentivo a 30%
Até ao 9.º ano	€ 176,48	€ 352,97	€ 215,70	€ 431,40	€ 235,31	€ 470,62	€ 274,53	€ 549,06
12.º ano – Ensino Geral	€ 211,78	€ 423,56	€ 258,84	€ 517,68	€ 282,37	€ 564,74	€ 329,43	€ 658,87
12.º ano - Ensino Profissional	€ 229,43	€ 458,86	€ 280,41	€ 560,82	€ 305,90	€ 611,81	€ 356,89	€713,77
Curso de Especialização Tecnológica	€ 247,08	€ 494,15	€ 301,98	€ 603,96	€ 329,43	€ 658,87	€ 384,34	€ 768,68
Licenciatura	€ 291,20	€ 582,39	€355,91	€ 711,81	€ 388,26	€ 776,52	€ 452,97	€ 905,95
Mestrado	€ 300,02	€ 600,04	€ 366,69	€ 733,38	€ 400,03	€ 800,06	€ 466,70	€ 933,40
Doutoramento	€ 308,84	€ 617,69	€ 377,48	€ 754,95	€ 411,79	€ 823,59	€ 480,43	€ 960,85